



INDICAÇÃO N. 11/2025

Indica ao senhor Prefeito que, por meio da Secretaria de Ordem Pública, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e da Chefia de Gabinete, providencie a contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do **Plano de Mobilidade Urbana, Inventário e Cadastramento da Sinalização Viária Existente, Elaboração de Projeto Executivo de Sinalização Viária, Elaboração de Projeto de Orientação de Tráfego e Elaboração de Projeto Cicloviário**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Justificativa:

1. Plano de Mobilidade Urbana

Trata-se de um planejamento estratégico para organizar e melhorar a mobilidade no município, considerando deslocamentos a pé, de bicicleta, transporte público e veículos particulares. Normalmente inclui:

- diagnóstico da infraestrutura e da demanda por transporte;
- propostas para melhorias na acessibilidade e segurança viária;
- diretrizes para incentivo ao transporte sustentável; e
- planejamento de investimentos e ações para curto, médio e longo prazo.

2. Inventário e Cadastramento da Sinalização Viária Existente

Consiste em um levantamento detalhado de toda a sinalização viária da cidade, incluindo placas de regulamentação, advertência, indicação e dispositivos auxiliares (semáforos, lombadas, faixas de pedestres, etc.). O objetivo é:

- identificar falhas, ausência ou deterioração da sinalização;
- criar um banco de dados georreferenciado; e
- fornecer subsídios para melhorias e novos projetos de sinalização.

3. Elaboração de Projeto Executivo de Sinalização Viária

Após o levantamento da sinalização existente, este projeto define como será a nova sinalização da cidade. Inclui:

- especificação dos tipos de placas e dispositivos a serem instalados;
- locação detalhada de cada item no viário;
- normas técnicas (como do CONTRAN) que a sinalização deve seguir; e
- planilha de quantidades e orçamento para execução.

4. Elaboração de Projeto de Orientação de Tráfego

É um estudo técnico para organizar o fluxo de veículos e pedestres, reduzindo congestionamentos e aumentando a segurança. Pode envolver:

- mudanças de sentido de vias (mão única, binários);
- Definição de áreas de carga e descarga;
- Sinalização direcional para facilitar a navegação urbana; e
- Medidas para acalmar o tráfego (traffic calming).

5. Elaboração de Projeto Ciclovitário

Foca no planejamento e implantação da infraestrutura ciclovitária, garantindo segurança e integração com outros modais. Normalmente contempla:

- levantamento de demanda de ciclistas;
- proposta de ciclovias, ciclofaixas e bicicletários;
- conexão com transporte público e polos geradores de tráfego; e
- especificação de materiais, sinalização e normativas técnicas

Itapoá, a cidade que mais cresce em Santa Catarina em termos populacionais, passa pelo mesmo crescimento em sua frota de veículos. No entanto, suas vias não estão acompanhando o intenso tráfego no município. Já enfrentamos hora do “rush” em Itapoá.

É preciso planejar o trânsito de forma macro, tornando a circulação de veículos e pedestres mais ágil e segura em todo o território.

Situações como sentido de vias/binários, vias que devem ser pavimentadas, vias preferenciais, desapropriações para abertura e alargamento de novas vias, sinalização vertical e horizontal, além da implantação ou não de rotatórias, semáforos, lombadas, pardais e radares, bem como novos acessos ao município, entre outros temas relacionados, precisam ser discutidos de forma profissional e técnica, com o envolvimento da sociedade.

A indicação prioriza o investimento em bons estudos e projetos, pois essa é a etapa fundamental para garantir a execução mais eficiente da melhoria da gestão de trânsito em Itapoá.

Assim, solicito a elaboração e contratação de um projeto para o Plano de Mobilidade Urbana, garantindo um planejamento estratégico e eficiente para o desenvolvimento do trânsito em nossa cidade.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 31 de janeiro de 2025.

Ademar Ribas do Valle Filho – MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conform o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>